PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2022

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 002/2022
EMPRESA: CRISTIANA P. GUIMARÃES - ME

Tratam os autos da Inexigibilidade 002/2022 – INEXIG, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTÕES DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E ALA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COVID-19, DO HOSPITAL MUNICIPAL, E SERVIÇO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE TFD,** conforme especificações contidas na solicitação feita pela Secretária Municipal de Saúde (fl. 002).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade 002/2022 – INEXIG**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, Art. 25 conforme Parecer Jurídico (fls. 040 a 046) está composto com as seguintes partes:

- Memo. nº 1028/2021-SESMA (fl. 002);
- Atuação na área de clinica médica, em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Saúde (fl. 003);
- Justificativa em razão do preço (fl. 004);
- Solicitação de dotação orçamentária (fl. 005);
- Indicação de dotação orçamentária (fl. 006);
- Portaria Nº 011/2022 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 007 a 008);
- Portaria Nº 032/2021 - designação do fiscal de contratos (fls. 009 a 010);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 011);

- Proposta de Prestação de Serviço (fl. 012);
- Documentação do Contratado (fls. 013 a 031);
- Parecer Jurídico nº 320/2021 (fls. 032 a 038);
- Memo. nº 071B/2022-SESMA (fl. 039);
- Parecer Jurídico nº 002/2022 (fls. 040 a 046);
- Autorização da autoridade competente (fl. 047);
- Autuação (fl. 048);
- Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº002/2022 (fl. 049);
- Termo de Ratificação (fl. 050);
- Termo de Contrato nº 002/2022 (fls. 051 a 056);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da **Inexigibilidade 002/2022**, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 03 de janeiro de 2022.

Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Cinara Melém Rosinski, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 382/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade ***Inexigibilidade n° 002/2022,*** tendo por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTÕES DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E ALA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COVID-19, DO HOSPITAL MUNICIPAL, E SERVIÇO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE TFD,** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 03 de janeiro de 2022.

Cinara M. Rosinski

CINARA MELEM ROSINSKI:72845368291 Assinado de forma digital por CINARA MELEM ROSINSKI:72845368291

Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021